



LEI Nº 6.696, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

**INCLUI AÇÕES E METAS NO PLANO
PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2022-
2025, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 6.227, DE
20 DE OUTUBRO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídas no Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025,
instituído pela Lei nº 6.227, de 20 de outubro de 2021, as ações e metas
constantes no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 12 de novembro de 2024.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR

Prefeito Municipal





ANEXO ÚNICO

PROGRAMA: 0035 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DO IPC

Órgão Responsável: IPC - Instituto de Previdência Dos Servidores do Município da Cariacica

Objetivo: Realizar a capacitação dos servidores e concurso público para melhora a qualidade dos serviços prestados e manter o quadro de servidores estatutários do IPC.

Justificativa: O programa visa proporcionar a qualificação dos servidores e membros dos conselhos para garantir um melhor atendimento e gestão da administração pública.

AÇÃO INCLUÍDA:

2044 - Promoção de ações de qualidade de vida, diálogo e conscientização aos beneficiários do IPC

Produto	Unidade	Modo de Cálculo	Meta 2025
Número de pessoas capacitadas	Número de pessoas	Soma	1.044
Fonte de Recurso			Valor 2025
Recursos Vinculados			R\$ 5.520,00
Total Ação			R\$ 5.520,00

PROGRAMA: 0006 - CARIACICA + CIDADÃ

Órgão Responsável: SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social

PROC.ELET. 39.562/2024 – 41.500/2024





Objetivo: Garantir a oferta dos serviços bem como a captação de recursos para investimento para Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade e o acesso aos Benefícios Assistências previstos na loas (lei orgânica da assistência social nº 8.742/1993), a execução dos recursos do índice de Gestão Descentralizada (IGD/SUAS e IGD/PBF) e o Apoio as entidades de assistência social. Além de apoiar as ações desenvolvidas pelo conselho tutelar, conselhos municipais de direito nas áreas de criança e adolescente, pessoa idosa, pessoa com deficiência e Segurança Alimentar e Nutricional visando a implementação de uma política eficaz e compatível com os direitos previstos por lei e garantir política pública de Direitos Humanos.

Justificativa: A implementação da Política de Assistência Social, deve contribuir para redução das violações dos direitos Socioassistenciais e seus agravamentos visando a Proteção Social a famílias e indivíduos, acesso aos serviços Socioassistenciais e das Políticas Setoriais. Além de oferecer condições estruturais e financeira aos Conselhos Tutelares e aos Conselhos de Direitos do município de Cariacica para implementação do SUAS. Assegurar que os direitos humanos sejam garantidos a todos os cidadãos. Em conformidade com, a Declaração Universal dos Direitos Humanos, como o ideal comum a ser atingido por todos os povos e todas as nações, com a meta de que cada indivíduo e cada órgão da sociedade, tendo sempre em mente esta Declaração, se esforce, através do ensino e da educação, por promover o respeito a esses direitos e liberdades, e, pela adoção de medidas progressivas de caráter nacional e internacional, por assegurar o seu reconhecimento e a sua observância universal e efetiva, tanto entre os povos dos próprios estados-membros, quanto entre os povos dos territórios sob sua jurisdição, além do fortalecimento de políticas públicas para a juventude, Igualdade Racial e Mulheres vítimas de violência.

AÇÕES INCLUÍDAS:

2339 - Bloco de Gestão do SUAS

PROC.ELET. 39.562/2024 – 41.500/2024





Produto	Unidade	Modo de Cálculo	Meta 2025
Número de formação realizada	Unidade	Soma	2
Fonte de Recurso			Valor 2025
Recursos Vinculados			R\$ 95.000,00
Total Ação			R\$ 95.000,00

2340 - Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social PROCAD-SUAS

Produto	Unidade	Modo de Cálculo	Meta 2025
Cadastro unipessoal atualizado	Número de pessoas	Acumulativo	25.000
Fonte de Recurso			Valor 2025
Recursos Vinculados			R\$ 200.000,00
Total Ação			R\$ 200.000,00

2341 - Gestão do Bolsa família e do Cadastro Único

Produto	Unidade	Modo de Cálculo	Meta 2025
Gestão do Cadastro Único - Inclusão e Atualização	Famílias	Soma	11.111
Fonte de Recurso			Valor 2025
Recursos Vinculados			R\$ 1.616.600,00
Total Ação			R\$ 1.616.600,00





2342 - Primeira Infância no SUAS

Produto	Unidade	Modo de Cálculo	Meta 2025
Famílias Acompanhadas	Unidade	Soma	2.500
Fonte de Recurso			Valor 2025
Recursos Próprios			R\$ 150.000,00
Total Ação			R\$ 150.000,00

2343 - Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social

Produto	Unidade	Modo de Cálculo	Meta 2025
Percentual de emendas geridas	Porcentagem	Soma	100
Fonte de Recurso			Valor 2025
Recursos Vinculados			R\$ 1.300.000,00
Total Ação			R\$ 1.300.000,00





DIÁRIO OFICIAL

Cariacica (ES), Quinta-feira, 21 de novembro de 2024

EDIÇÃO Nº 2502

LEIS

LEI Nº 6.696, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

INCLUI AÇÕES E METAS NO PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 6.227, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídas no Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, instituído pela Lei nº 6.227, de 20 de outubro de 2021, as ações e metas constantes no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 12 de novembro de 2024.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PROGRAMA: 0035 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DO IPC

Órgão Responsável: IPC - Instituto de Previdência Dos Servidores do Município da Cariacica

Objetivo: Realizar a capacitação dos servidores e concurso público para melhora a qualidade dos serviços prestados e manter o quadro de servidores estatutários do IPC.

Justificativa: O programa visa proporcionar a qualificação dos servidores e membros dos conselhos para garantir um melhor atendimento e gestão da administração pública.

AÇÃO INCLUÍDA:

2044 - Promoção de ações de qualidade de vida, diálogo e conscientização aos beneficiários do IPC

Produto	Unidade	Modo de Cálculo	Meta 2025
Número de pessoas capacitadas	Número de pessoas	Soma	1.044
Fonte de Recurso			Valor 2025
Recursos Vinculados			R\$ 5.520,00
Total Ação			R\$ 5.520,00

PROGRAMA: 0006 - CARIACICA + CIDADÃ

Órgão Responsável: SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social

Objetivo: Garantir a oferta dos serviços bem como a captação de recursos para investimento para Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade e o acesso aos Benefícios Assistências previstos na loas (lei orgânica da assistência social nº 8.742/1993), a execução dos recursos do índice de Gestão Descentralizada (IGD/SUAS e IGD/PBF) e o Apoio as entidades de assistência social. Além de apoiar as ações desenvolvidas pelo conselho tutelar, conselhos municipais de direito nas áreas de criança e adolescente, pessoa idosa, pessoa com deficiência e Segurança Alimentar e Nutricional visando a implementação de uma política eficaz e compatível com os direitos previstos por lei e garantir política pública de Direitos Humanos.

Justificativa: A implementação da Política de Assistência Social, deve contribuir para redução das violações dos direitos Socioassistenciais e seus agravamentos visando a Proteção Social a famílias e indivíduos, acesso aos serviços Socioassistenciais e das Políticas Setoriais. Além de oferecer condições estruturais e financeira aos Conselhos Tutelares e aos Conselhos de Direitos do município de Cariacica para implementação do SUAS. Assegurar que os direitos humanos sejam garantidos a todos os cidadãos. Em conformidade com, a Declaração Universal dos Direitos Humanos, como o ideal comum a ser atingido por todos os povos e todas as nações, com a meta de que cada indivíduo e cada órgão da sociedade, tendo sempre em mente esta Declaração, se esforce, através do ensino e da educação, por promover o respeito a esses direitos e liberdades, e, pela adoção de medidas progressivas de caráter nacional e internacional, por assegurar o seu reconhecimento e a sua observância universal e efetiva, tanto entre os povos dos próprios estados-membros, quanto entre os povos dos territórios sob sua jurisdição, além do fortalecimento de políticas públicas para a juventude, Igualdade Racial e Mulheres vítimas de violência.

AÇÕES INCLUÍDAS:

2339 - Bloco de Gestão do SUAS

Produto	Unidade	Modo de Cálculo	Meta 2025
Número de formação realizada	Unidade	Soma	2



Fonte de Recurso			Valor 2025
Recursos Vinculados			R\$ 95.000,00
Total Ação			R\$ 95.000,00

2340 - Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social PROCAD-SUAS

Produto	Unidade	Modo de Cálculo	Meta 2025
Cadastro unipessoal atualizado	Número de pessoas	Acumulativo	25.000
Fonte de Recurso			Valor 2025
Recursos Vinculados			R\$ 200.000,00
Total Ação			R\$ 200.000,00

2341 - Gestão do Bolsa família e do Cadastro Único

Produto	Unidade	Modo de Cálculo	Meta 2025
Gestão do Cadastro Único - Inclusão e Atualização	Famílias	Soma	11.111
Fonte de Recurso			Valor 2025
Recursos Vinculados			R\$ 1.616.600,00
Total Ação			R\$ 1.616.600,00

2342 - Primeira Infância no SUAS

Produto	Unidade	Modo de Cálculo	Meta 2025
Famílias Acompanhadas	Unidade	Soma	2.500
Fonte de Recurso			Valor 2025
Recursos Próprios			R\$ 150.000,00
Total Ação			R\$ 150.000,00

2343 - Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social

Produto	Unidade	Modo de Cálculo	Meta 2025
Percentual de emendas geridas	Porcentagem	Soma	100
Fonte de Recurso			Valor 2025
Recursos Vinculados			R\$ 1.300.000,00
Total Ação			R\$ 1.300.000,00

LEI Nº 6.697, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024
 INSTITUI O PROGRAMA DE MONITORAMENTO CONTÍNUO DE GLICOSE AOS MUNICÍPIES BENEFICIÁRIOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Programa de monitoramento contínuo de glicose, no âmbito do Município de Cariacica, com o objetivo de:

- I - melhorar a qualidade de vida dos munícipes, proporcionando intervenções terapêuticas em tempo oportuno;
- II - facilitar o acesso aos insumos para a população mais vulnerável;
- III - facilitar o monitoramento e acompanhamento das crianças portadoras de Diabetes Mellitus tipo 1, especialmente durante o período escolar;
- IV - reduzir as complicações associadas ao DM1, como hipoglicemia, hiperglicemia, cegueira, complicações renais e hemodiálise, amputações.

Art. 2º Poderão ser beneficiados com este programa munícipes que atenderem paralelamente aos seguintes critérios:

- I - ser residente e domiciliado no município de Cariacica, mediante comprovação de endereço, vinculação a um equipamento e equipe de saúde e registro de acompanhamento pela equipe de saúde de referência;
- II - possuir laudo médico com diagnóstico de DM1, emitido

por médico, no exercício regular de suas funções no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

III - possuir idade entre 4 e 12 anos;

IV - estar matriculado na rede pública municipal de ensino, com comprovação, por meio de declaração e registro de frequência escolar;

V - apresentação de receita médica (com validade para 06 meses), com indicação de uso, conforme a necessidade da criança.

Art. 3º São critérios de exclusão ou interrupção do programa ou do fornecimento do insumo:

I - portadores de DM1 que saírem da faixa etária pré-estabelecida;

II - usuários que mudarem de endereço para outro município;

III - beneficiários que não estejam mais matriculados na rede municipal de ensino;

IV - portadores de DM1 que apresentarem laudo médico orientando a suspensão do uso do sensor.

Art. 4º A empresa responsável pela produção e distribuição do sensor deverá ter registro na ANVISA e oferecerá, regularmente, treinamentos aos profissionais das secretarias municipais de Saúde e Educação para que usem de forma correta o produto e possam supervisionar e orientar os pacientes acompanhados e beneficiados pelo programa, bem como para os pacientes e seus responsáveis.

Art. 5º Os monitores de glicemia serão dispensados através de abertura de processo administrativo, contendo obrigatoriamente:

